



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Nº20.035-2023-SESDS/PMA, referente ao 3º Termo Aditivo (PRAZO) ao Contrato nº004\2023-SESDS\PMA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social- SESDS – inscrita no CNPJ Nº 28.123.346/0001-04 e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC Inscrita no – CNPJ nº57.494.031/0001-63, neste instrumento, o 3º Termo Aditivo (PRAZO) do Contrato nº004\2023-SESDS\PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência Contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/09/2024 a 15/01/2025, conforme condições estipuladas na Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência/Fornecimento do Contrato Administrativo nº. 004/2023 – SESDS/PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, válidas e vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. **Com base na lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se em ordem, das formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 27 de setembro de 2024

